



CONTRATO DE SERVIÇO DE CENTRO DE DIA

Nº _____

Entre:

O primeiro outorgante, adiante designado por “**Associação Para Seniores de Serra D’El-Rei**”, pessoa colectiva nº 502 188 910, com sede em Largo Padre José Cândido da Costa Leal – Serra D’El-Rei, representado pelos Elementos da Direcção desta Associação.

E

O segundo outorgante, adiante designado como utente _____, portadora do Bilhete de Identidade nº _____ com o número de contribuinte _____.

É celebrado o presente contrato de **serviço de centro de dia**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1 – A Instituição dentro das competências que lhe são atribuídas, obriga-se para com os utentes:

a) A prestar os serviços constantes do respectivo regulamento interno, adaptado a prestação dos mesmos aos estritamente solicitados pelo utente ou seu familiar tendo em conta as necessidades do segundo outorgante e do acordo estipulado em anexo a este contrato, e que dele faz parte integrante;

b) A garantir a qualidade dos serviços prestados, nomeadamente através do recrutamento de profissionais com formação e qualificação adequada;

c) A guardar sigilo dos dados constantes no processo do utente;

d) A manter a custódia da chave do domicílio do utente em local seguro, sempre que esta seja entregue à Instituição ou ao trabalhador(a) responsável pela prestação de cuidados;

2 – Cabe à Instituição elaborar o plano de cuidados individualizados a prestar a cada utente, de acordo com a avaliação da situação, ouvindo o utente e respectiva família e mediante as necessidades expressas.

Reservando-se à Instituição o direito de recusar a prestação de serviços de apoio domiciliário, quando se concluir pela inadequação dos serviços solicitados à situação em presença.

3 – De acordo com o plano estabelecido, a Instituição determina a periodicidade do serviço a prestar, horário e preço da prestação que constam de anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

4 – O utente e os seus familiares obrigam-se:

a) A colaborar com a Instituição, prestando-lhe todas as informações necessárias de forma a adequar à sua situação um plano de cuidados individualizados;

b) Respeitar e tratar com urbanidade o ajudante familiar, deixando-o desenvolver o seu trabalho segundo os seus métodos, tendo em conta que a manutenção de arrumos e limpeza de habitação é a estritamente necessária à natureza do apoio a prestar;

c) Indicar o receituário médico, forma e horário em que deve ser ministrado;

d) A comunicar qualquer ausência, que impossibilite a prestação do serviço de apoio domiciliário;

e) A pagar o preço acordado;

f) A comunicar qualquer alteração substancial na forma de prestação dos serviços solicitados;

5 – O utente goza:

- a) Do direito de respeito pela sua identidade pessoal e reserva da intimidade privada e familiar, usos e costumes;
- b) Inviolabilidade de correspondência, não sendo permitido fazer alterações ou eliminar bens ou objectos sem a sua prévia autorização ou da família;
- c) Do direito de conhecer todas as alterações respeitantes as condições de prestação e respectivo preçário;

6 – O presente contrato pode terminar nas seguintes situações:

- a) Quando o contrato ora celebrado chegue ao seu termo, sem que seja renovado;
- b) Por decisão unilateral do utente ou dos seus familiares a qualquer altura de vigência do mesmo, devendo para tanto a coordenação do serviço ser avisada com 8 dias de antecedência da data da rescisão;
- c) Por decisão unilateral da Instituição, quando o utente ou os seus familiares não cumprem as obrigações assumidas nos termos do presente contrato e anexo. Para tanto deverá avisar a Instituição que o irá fazer, com 15 dias de antecedência à decisão que pretende tomar.
- d) Em caso de morte do utente, havendo, no entanto, a obrigatoriedade do pagamento da mensalidade, com direito à devolução de parte do valor, correspondente a 50% do tempo não decorrido no mês corrente após a morte.

7 – À Instituição, ainda se reserva o direito de unilateralmente rescindir o contrato nos termos do número anterior, quando se verifique a inadequação dos serviços prestados à situação em presença.

8 – Os serviços, horários e preços, deste contrato serão estabelecidos em anexo ao presente contrato.

9 – O presente contrato e respectiva anexo, foram lidos, tendo as partes acordado no que neles está exposto, e comprometendo-se que em caso de alguma divergência o mesmo será revisto, tendo em conta a vontade dos outorgantes.

10 – O presente contrato e anexo entrarão em vigor e terminarão quando alguma das partes o solicitar dentro do estabelecido e vão ser feitos em duplicado ficando cada uma das partes com um exemplar.

Igualmente declara o utente e o familiar do utente, que tem conhecimento do regulamento interno que rubrica.

Serra D'El-Rei, _____

P'la Instituição,

O Utente ou seu Significativo,

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRO DE DIA

De acordo com o contrato de prestação de **CENTRO DE DIA**, celebrado em _____, vão ser prestados à/ao utente _____, portadora do Bilhete de Identificação nº _____ os seguintes serviços:

- a) Serviço de Centro de Dia, INCLUINDO;
- b) Horário e periodicidade: **entre as 09:15 e as 18:00 horas de segunda a sexta (dias úteis);**
- c) Preço: _____ € (sujeito a atualização anual, mediante entrega do comprovativo da declaração de rendimentos anuais).
- d) **SERVIÇOS CONTRATADOS:**

- Serviço de centro de dia em **dias úteis / dias úteis e fins-de-semana;**
- **Refeição aos sábados, domingos e feriados no domicílio;**
- 1 ou 2 Banhos semanal na Instituição (dependente se vem ou não ao fim-de-semana);
- Tratamento de Roupa;
- Animação sociocultural;
- Medicina geral nas instalações da associação;
- Recolha de análises nas instalações da associação;
- Nutrição.

- e) **SERVIÇOS EXTRA MENSALIDADE**

- Acompanhamento Médico ao Exterior ou outros fora do exposto no ponto c).

- f) O preço convencionado deverá ser pago até dia dez de cada mês, pelo utente ou familiar do utente, (segundo outorgante no contrato mencionado).

P'la Instituição

O Utente ou seu Significativo
